

Certifico que a Lei Nº 46/93.
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 43.
13 de agosto de 1.993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 46/93.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação de Pequenos Produtores de Buritizinho, uma subvenção de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais).

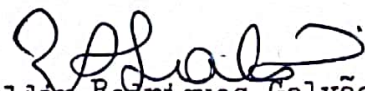
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que alude o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de agosto de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
- Prefeito Municipal -